



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO EXTRA Nº 34-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	6	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....			10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	5		31

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.493, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a redução de interstício e de tempo de serviço arrematado para a promoção de oficiais de 21 de abril de 2026 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 86 e art. 89 da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, c/c arts. 6º e 10 do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, e nos termos do Processo SEI-GDF 00053-00033626/2026-89, DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o interstício e o tempo de serviço arrematado para as promoções dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a serem efetivadas a contar de 21 de abril de 2026, nos postos/quadros de Capitão e Primeiro-Tenente QOBM/Comb.; Capitão, Primeiro-Tenente e Segundo-Tenente QOBM/Intd.; Capitão, Primeiro-Tenente e Segundo-Tenente QOBM/Cond.; Capitão e Primeiro-Tenente QOBM/Mús.; Capitão e Primeiro-Tenente QOBM/Mnt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO

DECRETO Nº 48.494, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Redução de interstício para as promoções de oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, a serem efetivadas a contar de 22 de abril de 2026.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento artigo 5º, § 2º e § 3º, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e considerando o conteúdo nos Processos SEI-GDF 00054-00197772/2025-22, DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o interstício para as promoções dos Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, a serem efetivadas a contar de 22 de abril de 2026, nos postos indicados abaixo dos seguintes quadros:

- 1º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).
- 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).
- Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS) Médico.
- 1º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS) Dentista.
- Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA).
- 1º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA).
- 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA).
- Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas (QOPMES) Especialista em Saúde.
- 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas (QOPMES) Especialista em Saúde.
- 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas (QOPMEM) Manutenção de Motomecanização.
- 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas (QOPMEC) Manutenção de Comunicações.
- Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos (QOPMM).
- 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos (QOPMM).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO

DECRETO Nº 48.495, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04043-00000641/2026-66, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete da Vice-Governadoria.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa do Gabinete da Vice-Governadoria.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete ao Gabinete da Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.495, de 17 de abril de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 48.496, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04043-00000162/2026-40, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete da Vice-Governadoria.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa do Gabinete da Vice-Governadoria.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete ao Gabinete da Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.496, de 17 de abril de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-02, 01.

DECRETO Nº 48.497, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00050-00006529/2026-06, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinta a Assessoria de Projetos Especiais.

Art. 3º Fica criada a Secretaria Executiva de Relações Institucionais.

Art. 4º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.497, de 17 de abril de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-01, 01 (SIGRH 00104210).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 48.497, de 17 de abril de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Secretário Executivo, CNE-01, 01.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 48.498, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e de Padrão Nacional emitidas com competência retroativa ao mês de março de 2026.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e considerando que a autorização de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e de Padrão Nacional implica a descontinuação da emissão da NFS-e de acordo com o modelo da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF a que se refere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, excepcionalmente, para o dia 8 de maio de 2026 os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente à Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas -NFS-e de Padrão Nacional emitidas com competência retroativa ao mês de março de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se exclusivamente às NFS-e de Padrão Nacional emitidas até o dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 17 de abril de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO

DECRETO Nº 48.499, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 161.130.575,00 (cento e sessenta e um milhões, cento e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00060-00151346/2026-07, 00060-00157355/2026-01, 00060-00146620/2026-18 e 04011-00000928/2025-73, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 161.130.575,00 (cento e sessenta e um milhões, cento e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 138 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI, 739 - Transferências da União - Emendas de Bancada - EPB e 740 - Transferências da União - Emendas de Comissão - EPC.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	1717.01.01	1700.732		300.000	300.000
2026AC00117				TOTAL	300.000

ANEXO II

R\$ 1,00

RECEITA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.21	1602.138	3.211		
	1713.50.21	1602.739		151.082.923	
	1717.01.01	1600.740		9.222.133	
	1717.01.01	1601.740		522.308	
2026AC00117				TOTAL	160.830.575

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						160.830.575
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533	2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1602.138	3.211	
		99	33.90.39	0	1602.739	38.746.766	
		99	33.90.39	0	1600.740	4.350.133	
10.302.6202.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.000633	6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	1601.740	522.308	
10.302.6202.4009	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref.019402	0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	1602.739	19.777.689	
		99	33.90.30	0	1600.740	2.500.000	
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000647	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.50.43	0	1602.739	59.302.305	
		99	33.90.39	0	1602.739	16.884.453	
		99	33.90.39	0	1600.740	1.972.000	
10.302.6202.4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.021007	0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.85	0	1602.739	500.000	
		99	33.50.85	0	1600.740	400.000	
10.302.8202.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.026575	0030 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	1602.739	15.871.710	
2026AC00117						TOTAL	160.830.575

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIOS S/ LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						300.000
14.126.8211.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.023348 0026 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	1700.732	300.000	
2026AC00117					TOTAL	300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 60, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 245, 255, 265 e 275, do Trecho 03, localizados na Região Administrativa do SIA - RA XXIX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00390-00000172/2026-66, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 245, 255, 265 e 275, do Trecho 03, localizados na Região Administrativa do SIA - RA XXIX, conforme o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 027/2026 e o Memorial Descritivo - MDE 027/2026.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser: Lote nº 245, do Trecho 03, do SIA.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 027/2026 e do Memorial Descritivo - MDE 027/2026.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto SIA PR 2/1, e o registro no Processo nº 00390-00005807/2025-31, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 027/2026 e Memorial Descritivo - MDE 027/2026, no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 245, 255, 265 e 275, do Trecho 03, do SIA, conforme Processo SEI-GDF nº 00390-00000172/2026-66."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 61, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Aprova a retificação e ajustes referentes aos lotes localizados na Vila DVO, compreendendo a Avenida DVO, a Travessa do Eucalipto, a Rua das Avencas e a Rua das Violetas, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00111-00009889/2023-83, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação e ajustes dos lotes localizados na Vila DVO, compreendendo a Avenida DVO, a Travessa do Eucalipto, a Rua das Avencas e a Rua das Violetas, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, conforme Planta de Urbanismo de Retificação e Ajustes URB 046/2025 e Memorial Descritivo MDE 046/2025.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto MDE 162/1991, e o seu respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00002235/2026-19, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo MDE 046/2025 e URB 046/2025, quanto à retificação e ajustes referentes às adequações em lotes localizados na Vila DVO, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, compreendendo a Avenida DVO, a Travessa do Eucalipto, a Rua das Avencas e a Rua das Violetas, conforme processo SEI nº 00111-00009889/2023-83."

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, SARAH GUIMARÃES DE MATOS do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 10000864, de Consultora Jurídica, da Consultoria Jurídica, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR JONAS MODESTO DA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 10000864, de Consultor Jurídico, da Consultoria Jurídica, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR, a pedido, ELZIOVAN MATIAS MORENO LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 10001802, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Públicas, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 1º de abril de 2026.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 10001802, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Públicas, do Gabinete da Vice-Governadoria.

NOMEAR LEANDRO HUNGRIA DAS NEVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Assessor Especial, do Gabinete, do Gabinete da Vice-Governadoria.

NOMEAR RONDINELE DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos, do Gabinete, do Gabinete da Vice-Governadoria.

NOMEAR CAMILLA LEAL SANTANA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00704952, de Assessor, da Gerência de Mapeamento e Gestão da Força de Trabalho, da Coordenação de Dimensionamento da Força de Trabalho, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VITOR DE CARVALHO BARBOSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01301283, de Assessor Especial, da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento, da Unidade de Tecnologia e Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2026.

NOMEAR EVERTON WESLEY PEREIRA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01301283, de Assessor Especial, da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento, da Unidade de Tecnologia e Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURO MARCIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 1.716.676-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH 00104210, de Chefe, da Assessoria de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO MARCIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 1.716.676-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula/SSP 1.694.099-7, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 00104340, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO, matrícula/SSP 1.714.433-7, Delegado de Polícia, do Departamento de Polícia Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 00104340, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO, matrícula/SSP 1.714.433-7, Delegado de Polícia, do Departamento de Polícia Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00103817, de Subsecretário, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula/SSP 1.704.151-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00102972, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 27 de março de 2026.

NOMEAR THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula/SSP 1.694.099-7, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00102972, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00103983, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de falecimento do seu ocupante, JOSÉ CARLOS RAMALHO JÚNIOR, matrícula 1.718.886-5, a contar de 22 de março de 2026.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO MONTEIRO LOPES, matrícula 1.730.080-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00104400, de Assessor, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2026.

NOMEAR HELAINE SANTOS COLEN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04000049, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR EMMANUELLA JORDANA MOTTA SANTOS, matrícula 78.499-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100686, de Gerente, da Gerência de Programas Estratégicos, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula 1.719.726-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07800114, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILENE GUEDES PIMENTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07800132, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALINE DE CARVALHO MARTINS, matrícula 1.711.545-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07800069, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2026.

NOMEAR ELIAS VIEIRA DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07800069, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO FAGUNDES CAMPOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00002644, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 14 de abril de 2026.

NOMEAR PETERSON HUMBERTO SOUTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00002644, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIANA DE CARVALHO NERY do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08300109, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2026.

NOMEAR DRIELLE NAYARA PONTES AGUIAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08300109, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE HUMBERTO SOUTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08300213, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FERNANDO DIONISIO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08300213, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCIELIO FELIX DA SILVA, matrícula 17006465, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08600215, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILLA DA SILVA AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08600215, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, matrícula 912387, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000919, de Chefe, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula 250208-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000091, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LÍGIA DE OLIVEIRA MENDES QUINTÃO, matrícula 1721035-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000087, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículo, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula 250208-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000919, de Chefe, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR LÍGIA DE OLIVEIRA MENDES QUINTÃO, matrícula 1721035-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000091, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR HAMILTON TEIXEIRA FIDALGO JUNIOR, matrícula 1726483-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000087, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículo, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELE RIBEIRO ARAUJO, matrícula 01592157, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55500168, de Gerente, da Gerência de Integração Ensino-Serviço, da Coordenação de Ensino Serviço e Educação na Saúde, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

NOMEAR JOSENALVA PEREIRA DA SILVA SALES, Enfermeira, matrícula 17072689, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55500168, de Gerente, da Gerência de Integração Ensino-Serviço, da Coordenação de Ensino Serviço e Educação na Saúde, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

EXONERAR JACQUELINE DAMASCENA DUTRA REZENDE, matrícula 02870061, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55500143, de Chefe, da Secretaria Acadêmica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula, 02833972, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55500169, de Chefe, do Núcleo de Treinamento Ensino-Serviço, da Gerência de Integração Ensino-Serviço, da Coordenação de Ensino Serviço e Educação na Saúde, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

EXONERAR FERNANDA VIANA BITTENCOURT, matrícula 02849631, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55500144, de Assessor Técnico, da Secretaria Acadêmica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

NOMEAR ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, Técnico Administrativo, matrícula 02833972, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55500143, de Chefe, da Secretaria Acadêmica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

NOMEAR GISELE RIBEIRO ARAÚJO, Enfermeira, matrícula 01592157, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55500169, de Chefe, do Núcleo de Treinamento Ensino-Serviço, da Gerência de Integração Ensino-Serviço, da Coordenação de Ensino Serviço e Educação na Saúde, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

NOMEAR MARIA CLARA DE PAULA PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55500144, de Assessor Técnico, da Secretaria Acadêmica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA GONTIJO ROCHA GASPARINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 06300151, de Assessor, da Diretoria de Viabilidade e Pré-Análise, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, a contar de 1º de abril de 2026.

NOMEAR ANA LUIZA TORELLY DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 06300151, de Assessor, da Diretoria de Viabilidade e Pré-Análise, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, a contar de 1º de abril de 2026.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula 1414786, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200063, de Subcomandante, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. ROSSANO SOARES BOHNERT, matrícula 1400154, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200063, de Subcomandante, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Cel. QOBM/Comb. LILLIAN GONÇALVES MARQUES, matrícula 1400129, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 21200151, de Comandante, do Comando de Área IV, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MONIQUE SOARES EVANGELISTA, Agente de Polícia, matrícula 236.095-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03102218, de Supervisor, da Divisão de Proteção e Segurança Institucional, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REGINA MAURA AKEMI UTIMA BROWN DE ANDRADE, Perita Médico-Legista, matrícula 180.397-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102459, de Diretor-Adjunto, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA SCHEL, Perita Médico-Legista, matrícula 180.101-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102459, de Diretor-Adjunto, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISA IGREJA NASCIMENTO, matrícula 1.726.853-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 03102461, de Chefe, do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Comunicação, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA GOMES MONTEIRO, matrícula 1.718.845-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 03102461, de Chefe, do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Comunicação, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO MACEDO FERNANDES, matrícula 1.726.500-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 03102464, de Chefe, da Seção de Material, Patrimônio, Transporte e Conservação, da Gerência de Apoio Administrativo, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ISA IGREJA NASCIMENTO, matrícula 1.726.853-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 03102464, de Chefe, da Seção de Material, Patrimônio, Transporte e Conservação, da Gerência de Apoio Administrativo, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCIA SCHEL, Perita Médico-Legista, matrícula 180.101-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102476, de Gerente, da Gerência de Saúde Ocupacional, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA DIAS WEILER, Perita Médico-Legista, matrícula 244.895-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102476, de Gerente, da Gerência de Saúde Ocupacional, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA STEFANIE LIMA COSTA PRUCOLI, matrícula 1.726.502-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102480, de Gerente, da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA MAURA UTIMA BROWN DE ANDRADE, Perita Médico-Legista, matrícula 180.397-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHR 03102480, de Gerente, da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA DIAS WEILER, Perita Médico-Legista, matrícula 244.895-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 03102481, de Chefe, do Serviço de Assistência Médica, da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA STEFANIE LIMA COSTA PRUCOLI, matrícula 1.726.502-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 03102481, de Chefe, do Serviço de Assistência Médica, da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUZANA GOMES MONTEIRO, matrícula 1.718.845-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 03102489, de Chefe, da Seção de Apoio Técnico e Exames Complementares, da Gerência de Assistência à Saúde Integral, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO MACEDO FERNANDES, matrícula 17.26.500-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 03102489, de Chefe, da Seção de Apoio Técnico e Exames Complementares, da Gerência de Assistência à Saúde Integral, da Policlínica, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO ALMEIDA VIANA DUTRA, Escrivão de Polícia, matrícula 180.043-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 03101849, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ADAMASTOR VIEIRA BRANDÃO, Escrivão de Polícia, matrícula 1.716.007-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 03101849, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR HENRIQUE RIBEIRO DE BARROS CARDOSO, Agente de Polícia, matrícula 75.874-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03100645, de Chefe, da Seção de Repressão às Drogas, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ARTHUR NUNES MAIA, Agente de Polícia, matrícula 231.326-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03100645, de Chefe, da Seção de Repressão às Drogas, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IVANA MELO PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 236.371-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03100862, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR KELYN LOPES PONTES, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.395-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03100862, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KATIA BRANDÃO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 228.255-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03100867, de Chefe, da Seção de Atendimento à Mulher, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 12 de março de 2026.

NOMEAR IVANA MELO PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 236.371-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03100867, de Chefe, da Seção de Atendimento à Mulher, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO CANDIDO FERREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.470-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR B0001017, de Chefe, da Seção de Atendimento à Mulher III, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

NOMEAR LANA CORREIA REIS CARDOZO, Agente de Polícia, matrícula 235.567-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR B0001017, de Chefe, da Seção de Atendimento à Mulher III, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DIEGO DE MIRANDA FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula 236.638-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 03102317, de Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR AUGUSTO LUIS TORQUETE DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 1.722.000-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 03102317, de Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIO MESSINA ALVIM, Delegado de Polícia, matrícula 57.666-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101211, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILLA MORANDI DA SILVA, Perita Criminal, matrícula 238.828-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 03101717, de Chefe, do Serviço de Métodos e Processos em Criminalística, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA BERTOLLO LIMA DE MELLO, Perita Criminal, matrícula 226.803-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 03101717, de Chefe, do Serviço de Métodos e Processos em Criminalística, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO DIAS RAMALHO, Perito Criminal, matrícula 177.680-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 03100927, de Diretor, da Divisão de Perícias Laboratoriais, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILLA MORANDI DA SILVA, Perita Criminal, matrícula 238.828-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 03100927, de Diretor, da Divisão de Perícias Laboratoriais, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO BILU RODRIGUES, Papiloscopista Policial, matrícula 48.240-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101678, de Chefe, da Seção de Análises Papiloscópicas, da Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papiloscópicos, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ARACI ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Papiloscopista Policial, matrícula 242.276-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101678, de Chefe, da Seção de Análises Papiloscópicas, da Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papiloscópicos, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ARACI ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Papiloscopista Policial, matrícula 242.276-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03102286, de Assessor Técnico, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO BILU RODRIGUES, Papiloscopista Policial, matrícula 48.240-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03102286, de Assessor Técnico, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR NAIARA CAROLINE SOARES, Papiloscopista Policial, matrícula 238.426-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03102285, de Assessor Técnico, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO LUCAS FONSECA, Papiloscopista Policial, matrícula 242.106-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03102285, de Assessor Técnico, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO LUCAS FONSECA, Papiloscopista Policial, matrícula 242.106-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101701, de Chefe, do Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 2 - 14ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA RABELO DE MELO, Papiloscopista Policial, matrícula 242.389-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101701, de Chefe, do Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 2 - 14ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO DE MOURA E SILVA, Papiloscopista Policial, matrícula 242.385-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101686, de Chefe, do Posto de Identificação Biométrica nº 4 - 16ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR NANCY RODRIGUES DA COSTA, Papiloscopista Policial, matrícula 236.952-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101686, de Chefe, do Posto de Identificação Biométrica nº 4 - 16ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA EMILIA CAMBRAIA GUIMARO SIQUEIRA, Perita Criminal, matrícula 177.679-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 03100994, de Diretor-Adjunto, do Instituto de Pesquisa de DNA Forense, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA RAMTHUM DO AMARAL, Perita Médico-Legista, matrícula 182.545-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 03100994, de Diretor-Adjunto, do Instituto de Pesquisa de DNA Forense, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARINA RAMTHUM DO AMARAL, Perita Médico-Legista, matrícula 182.545-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101000, de Chefe, da Seção Gestora do Banco de Dados de DNA, do Instituto de Pesquisa de DNA Forense, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EMILIA CAMBRAIA GUIMARO SIQUEIRA, Perita Criminal, matrícula 177.679-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101000, de Chefe, da Seção Gestora do Banco de DNA, do Instituto de Pesquisa de DNA Forense, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC DENIS INÁCIO DOS SANTOS, matrícula PMDF 024.354/X, matrícula GDF 1.720.778-9, do Cargo, Símbolo GMSI-02, SIGRH 10001606, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Segurança Pessoal III, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de abril de 2026.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC JORGE HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula PMDF 731.520/1, matrícula GDF 1.722.760-7, do Cargo, Símbolo GMSI-01, SIGRH 10001598, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Segurança Pessoal II, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação, GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC JORGE HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula PMDF 731.520/1, para exercer o Cargo, Símbolo GMSI-02, SIGRH 10001606, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Segurança Pessoal III, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como conceder o pagamento da Gratificação, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC FAGNER SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula PMDF 732.638/6, para exercer o Cargo, Símbolo GMSI-01, SIGRH 10001574, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração da Residência Oficial, da Coordenação Administrativa, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como autorizar o recebimento do pagamento da Gratificação, GMSI - 01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo 0713593-92.2024.8.07.0018, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00020-00042166/2024-12, resolve:

NOMEAR, sub judice, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, e homologado mediante Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome, CPF mascarado e ordem de classificação):

Professor de Educação Básica - Atividades - 40 horas: Ampla Concorrência, SARAH RIBEIRO DA SILVA, ***.813.432-**, 1053ª.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e com o art. 95, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo Judicial nº 0816611-04.2025.8.07.0016, e considerando o que consta nos autos do SEI-GDF 00053-00015634/2026-43 e do teor da ATA nº 02 - CPO BM/2025 - Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Oficiais BM (196159600), resolve:

1. PROMOVER, sub judice, em ressarcimento de preterição, pelo critério de merecimento, o Cap. QOBM/Cond. GERCIVAL AGUIAR MAGALHAES, matrícula 1404322, ao posto de Major do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Condutores e Operadores de Viaturas - QOBM/Cond., do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 74, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e à Casa Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para conhecimento e providências pertinentes.

CELINA LEÃO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de março de 2026, publicado no DODF nº 43, de 06 de março de 2026, página 91, o ato que nomeou MAGNA NANCY DA SILVA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MAGNA NANCY DA SILVA...", LEIA-SE: "...MAGNA NACY DA SILVA..."; o ato que nomeou FILIPE MORAES, ONDE SE LÊ: "...FILIPE MORAES...", LEIA-SE: "...LUIZ FILIPE SANTOS MORAES...".

No Decreto de 12 de março de 2026, publicado no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, páginas 19 e 20, o ato que nomeou MAXCELENE LIMA MATOS, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CC-02...", LEIA-SE: "...Símbolo CC-04..."; o ato que exonerou e nomeou GEORGIA BEZERRA DAS NEZES, ONDE SE LÊ: "...GEORGIA BEZERRA DAS NEZES...", LEIA-SE: "...GEORGIA BEZERRA DAS NEVES..."; o ato que nomeou GABRIELLA RODRIGUES MARQUES, ONDE SE LÊ: "...GABRIELLA RODRIGUES MARQUES...", LEIA-SE: "...GABRIELLA RODRIGUES MARQUES DOS SANTOS..."; o ato que nomeou RAILDA RODRIGUES DA COSTA, ONDE SE LÊ: "...RAILDA RODRIGUES DA COSTA...", LEIA-SE: "...RAILDE RODRIGUES DA COSTA...".

No Decreto de 13 de março de 2026, publicado no DODF nº 49, de 16 de março de 2026, página 55, o ato que exonerou, a pedido, GIOVANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SANTOS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2026."; o ato que nomeou ANDREA FELICIANA MUNIZ, ONDE SE LÊ: "...ANDREA FELICIANA MUNIZ...", LEIA-SE: "...ANDREA FELICIANO MUNIZ...".

No Decreto de 16 de março de 2026, publicado no DODF nº 50, de 17 de março de 2026, página 47, o ato que exonerou e nomeou DIEGO DE BRITO FREITAS, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DIEGO DE BRITO FREITAS...", LEIA-SE: "...DIEGO DE BRITO FITAS...".

No Decreto de 23 de março de 2026, publicado no DODF nº 55, de 24 de março de 2026, página 20, o ato que exonerou e nomeou RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO...", LEIA-SE: "...RAIMUNDO MARIA SILVA DO NASCIMENTO...".

No Decreto de 24 de março de 2026, publicado no DODF nº 56, de 25 de março de 2026, página 82, o ato que exonerou e nomeou ADRIANA GUADALUPE AVILEZ DO AMARAL, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ADRIANA GUADALUPE AVILEZ DO AMARAL...", LEIA-SE: "...ADRIANA GUADELUPE AVILEZ DO AMARAL..."; o ato que exonerou e nomeou MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA DOURADO, ONDE SE LÊ: "...MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA DOURADO...", LEIA-SE: "...MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CARNEIRO...".

No Decreto de 27 de março de 2026, publicado na Edição Extra nº 24-A, de 27 de março de 2026, página 14, no ato exonerou FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2026.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal...".

No Decreto de 23 de março de 2026, publicado no DODF nº 55, de 24 de março de 2026, página 22, o ato que nomeou EDNA FRUTUOSO SCHUINA, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.720.366x...", "...Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...matrícula 0208096-6...", "...Professora de Educação Básica..."; o ato que exonerou MAX RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, MAX RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS...", LEIA-SE "EXONERAR MAX RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS..."; o ato que exonerou CARLOS HENRIQUE DA SILVA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, CARLOS HENRIQUE DA SILVA...", LEIA-SE: "EXONERAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA...".

No Decreto de 09 de abril de 2026, publicado no DODF nº 66, de 10 de abril de 2026, página 34, o ato que nomeou THAYS FERNANDES da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "NOMEAR THAYS FERNANDES...", LEIA-SE: "NOMEAR THAYS FERNANDES DE CASTRO...".

No Decreto de 13 de abril de 2026, publicado na Edição Extra nº 32-A, de 13 de abril de 2026, página 04, o ato que nomeou ANDREIA APARECIDA RODRIGUES, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...NOMEAR ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES..." LEIA-SE: "...NOMEAR ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES BEZERRA...".

No Decreto de 16 de abril de 2026, publicado na Edição Extra nº 33-A, de 16 de abril de 2026, página 4, o ato que nomeou AILTON FERREIRA CAVALCANTE, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...AILTON FERREIRA CAVALCANTE...", LEIA-SE: "...AILTON FERREIRA CAVALCANTE...".

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 25/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL
DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICO

I. DO RESULTADO MÚSICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL	RESULTADO
2093527	GUSTAVO MONTEIRO PERES - SUB JUDICE	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	6,5	INAPTO
2122458	AMANDA FERREIRA DE ARAUJO BRAZ	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS		AUSENTE
2099618	ARTHUR EDSON GUANAES CHAVES	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	10,5	INAPTO
2117160	DANIEL ROSA DE JESUS	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	18	APTO
2116955	DOUGLAS DE MARCENA RODRIGUES	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	2	INAPTO
2087167	EDUARDO LUCCHESI SCANO	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	18,5	APTO
2084042	FÁBIO GUILHERME ALVES DE SOUZA	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS		AUSENTE
2125605	FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS		AUSENTE
2130113	GABRIEL TAVARES DOS SANTOS	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS		AUSENTE
2086158	GIOVANNA DE BRITO ROCHA DOS SANTOS	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS		AUSENTE
2120243	HIRAN DELMAR DE OLIVEIRA ARISTOTELES	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	18	APTO
2117729	HUGO NEVES DE CARVALHO	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	18	APTO
2098511	JHONATHA HIEL CARDOSO AZEREDO	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	0	INAPTO
2094627	ADRIEL DOS SANTOS MAGALHÃES	CÓD 402 - BOMBARDINO	27	APTO
2111447	DANIEL RONALD RODRIGUES SILVA	CÓD 402 - BOMBARDINO	23	APTO
2107246	EMERSON JÁQUIE SOUZA DE FARIA JÚNIOR	CÓD 402 - BOMBARDINO	20	APTO
2097612	FRANCIS JOHNATAN DE SOUSA MARQUEZ	CÓD 402 - BOMBARDINO		AUSENTE
2110264	LEANDRO DE LIMA BEZERRA	CÓD 402 - BOMBARDINO	20	APTO
2105876	MARINA MAYUMI SOUZA MORI	CÓD 402 - BOMBARDINO	12	INAPTO
2107015	PAULO ROBERTO MARCULINO DE SOUZA	CÓD 402 - BOMBARDINO	18	APTO
2115826	ALEX ANUAR FERNANDES SANTOS	CÓD 410 - TROMPA	18	APTO
2086040	ANDRE CAVALCANTE VAZ	CÓD 410 - TROMPA	18	APTO
2094903	JOÃO PEDRO DA SILVA GUIMARÃES	CÓD 410 - TROMPA	21,5	APTO
2117501	JOSÉ TIAGO CORDEIRO LUIZ DA SILVEIRA	CÓD 410 - TROMPA	26	APTO
2110639	RAFAELA AIALA FERNANDES CORREIA	CÓD 410 - TROMPA	8,5	INAPTO
2115104	BEATRIZ PEREIRA DE FRANÇA	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO		AUSENTE
2087956	BRUNO GOMES FAGUNDES	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	23	APTO
2099847	DAIANA SANTOS DE ANDRADE	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	18	APTO
2090920	FELIPE SOBRAL SCHMIDT	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	26	APTO
2092657	HANIEL LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	18	APTO
2111664	ABNER CARVALHO DOS SANTOS	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	8	INAPTO
2106489	ALAN COSTA SANTOS	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	22	APTO
2108373	ALEXANDRE MOREIRA SANTOS	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)		AUSENTE
2123884	ARIEL HANABHI NASCIMENTO SILVA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)		AUSENTE
2088221	BRENO THIAGO FERREIRA DA SILVA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	18	APTO
2086177	BRUNO DA SILVA FERREIRA LIMA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	0	INAPTO
2096446	CAIO HENRIQUE LEMES DE SOUSA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)		AUSENTE
2112382	CARLOS EDUARDO DA ROSA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	18	APTO
2091633	DANIEL DE MOURA PONTE	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	18	APTO
2089172	DANIEL FERREIRA IZAIAS	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	0	INAPTO
2087554	DAVI MILHOMEM MACEDO	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	8	INAPTO
2102619	ANA GABRIELLY DE JESUS ARAÚJO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	13	INAPTO

2095319	ARTHUR VALENTIM NASCIMENTO KOBOLDT	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	28	APTO
2096870	BEATRIZ DE SOUSA BATISTA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	21,5	APTO
2090122	BRENO DO ROSARIO DE SOUZA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2110710	CARLOS EDUARDO SILVA ROCHA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2098162	DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2104393	DANIEL MARQUES DO NASCIMENTO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	3	INAPTO
2124498	DAVI ARRUDA DE MORAIS	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2084341	DAVI CAVALCANTE DE CASTRO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	28	APTO
2113449	DAVID FERREIRA DE ARAÚJO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2096972	EDUARDO LEOPOLDINO GONÇALVES	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	29	APTO
2130997	FLÁVIO WILLIAN VALENTE MENDES	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	15	INAPTO
2106511	ALEXSANDRO ANDRADE ALVES	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2118349	ANA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	7	INAPTO
2084539	ANA JULIA GOMES DA MATA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	7,5	INAPTO
2084769	ANDRÉ CREMA CREMA MARQUES	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	9	INAPTO
2083117	BÁRBARA CRISTINA DIAS LEDES	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2085310	CAIO BARROS DOURADO	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	20	APTO
2085143	CAMILA BORGES HIENLDMAYER	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	6	INAPTO
2094698	DANILO RIBEIRO DE SOUSA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2104842	ESTHER LIMA GUIMARÃES	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2115479	FELIPE DAVID DOS ANJOS	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	23,5	APTO
2102616	FRANCISCO RODRIGO DA SILVA ABREU	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	10	INAPTO
2106416	GABRIEL VÍCTOR DE SOUZA FRANCK	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2110715	ABRAHÃO NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	15	INAPTO
2132705	ANA CECÍLIA DA COSTA BARBOSA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE
2103882	ANA FLÁVIA VITOR CAMPOS	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	4	INAPTO
2083248	ANA JÚLIA SOUZA GABRIEL	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	18	APTO
2085965	ARTHUR LOPES OLIVEIRA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	27,5	APTO
2090520	CHRISTIAN GRIGATI PIRES	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	4,5	INAPTO
2109732	DANIEL LACERDA FERREIRA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE
2117370	DAVI GABRIEL BARBOSA RAMOS	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE
2104767	DENIS LUIS DA SILVA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE
2117483	EMILLY KAMILLY COSTA DA SILVEIRA CORDEIRO	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE
2114301	GABRIEL SOARES SILVA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	25	APTO
2118611	GILBERTO GONZAGA JUNIOR	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	18	APTO
2102706	GIOVANNA BRAZ SOARES SILVA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	12	INAPTO
2109619	JOAO ARTUR CORREA LEITE	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	17	INAPTO
2095350	JOÃO MARCOS DO SOUTO CARVALHO	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	19	APTO
2108245	JOAO RICARDO DE ANDRADE PEREIRA	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	21,5	APTO
2103214	LUANA EVELYNG LOPES FERREIRA	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS		AUSENTE
2112394	LUCAS ESTRELA DE OLIVEIRA MELO	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	6	INAPTO
2118692	NATHAN BUENO DA SILVA	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	12	INAPTO
2100805	PABLO TEODORO MONTEIRO	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	10	INAPTO
2093699	PEDRO BANDEIRA VILHALVA GHEVENTER	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	19	APTO
2085539	RAFAEL PEREIRA LIMA DE SOUZA	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	9	INAPTO
2086969	RUTE BARBOSA PEREIRA DUARTE	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	5	INAPTO
2099642	TONNY EVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	CÓD 400 - BAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS / DE 5 CORDAS / DE 6 CORDAS	4,5	INAPTO
2084241	ISAAC PEDRO DA SILVA LEITE	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	11,5	INAPTO
2100647	JÔNATAS MACHADO DE SOUSA	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	25,5	APTO
2124297	KALIL LIMA FERNANDES	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	15	INAPTO
2109706	MARCOS A J COSTA	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	11,5	INAPTO
2088493	MATHEUS SILVA SOEIRO	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	20	APTO
2086835	PATRICK PACHECO DA SILVA	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	22	APTO
2116398	SAMUEL ADELINO SANTIAGO	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	15	INAPTO
2125194	WILLIAN SANTANA DEL SARTO	CÓD 409 - TROMBONE TENOR / TROMBONE BAIXO	19	APTO
2118208	ANDREI MASSINI DOS SANTOS	CÓD 404 - TUBA	7	INAPTO
2091378	CAIO DAVID OLIVEIRA DA SILVA	CÓD 404 - TUBA	29	APTO
2110095	CIRO GABRIEL SILVA BIZARRIA	CÓD 404 - TUBA	18	APTO

2083113	DEUDET VALLE PEREIRA NETO	CÓD 404 - TUBA	12	INAPTO
2085771	EMANUELE CRISTINE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	CÓD 404 - TUBA	18	APTO
2108032	ISRAEL SILVEIRA SILVA JUNIOR	CÓD 404 - TUBA		AUSENTE
2120189	KAUA VICTOR GONCALVES DE SOUZA	CÓD 404 - TUBA	18	APTO
2090120	LUIS CLAUDIO OLIVEIRA POLICARPO	CÓD 404 - TUBA	19	APTO
2120736	LUIZ GUSTAVO PINTO ARAÚJO	CÓD 404 - TUBA	18	APTO
2105275	MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO MACHADO	CÓD 404 - TUBA	10	INAPTO
2088843	NATAN WALLACE COSTA FORTUNATO	CÓD 404 - TUBA	21	APTO
2106904	SILAS SOARES CARDOSO JUNIOR	CÓD 404 - TUBA	26	APTO
2087159	ELIAS RAFAEL SILVA BIZARRIA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)		AUSENTE
2106710	ERIKA DE CASTRO BARBOSA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	9	INAPTO
2120627	GABRIELA ÉSFREI GUIMARÃES MORAIS	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	0	INAPTO
2109466	GEOVANNA KAROLINE DA COSTA GONZAGA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	2	INAPTO
2087986	GUILHERME PEREIRA ARAUJO	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)		AUSENTE
2118660	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA SILVA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	4	INAPTO
2092084	HEBROM LEVI ANDRADE LOPES	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	8	INAPTO
2132795	ISABEL CORRÊA SANTOS MARTINS	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)		AUSENTE
2106648	ISAIAS DA SILVA OLEGARIO DOS SANTOS	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	20	APTO
2096469	JOAO MATHEUS FONSECA AMARAL	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	3	INAPTO
2104776	JOÃO PEDRO NOGUEIRA RUFINO	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	20	APTO
2119867	FRANCO GONÇALVES CARNEIRO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	29,5	APTO
2116672	GABRIEL ANDREY LOPES SILVERIO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	29	APTO
2124023	GABRIEL BARRETO DE SENA SAMPAIO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	4	INAPTO
2091253	GABRIEL DUTRA PONTES NÓBREGA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2094051	GABRIEL MARANHÃO PEREIRA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2117448	GABRIEL PIRES GONZALEZ	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	26,5	APTO
2093893	GABRIEL SCHRAMMEL DE CARVALHO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	29	APTO
2083332	GABRIEL SOARES ALARCÃO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2115406	GUILHERME DE SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2118416	GUSTAVO MENEZES FRANCESCHINI	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	28	APTO
2098157	GUSTAVO SOUSA DO CARMO MAIA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	29,5	APTO
2118523	ISABELLA DE SOUZA BRANDÃO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	2	INAPTO
2104968	GABRIEL VINICIUS MOREIRA DA SILVA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	20,5	APTO
2122869	HADAN RODRIGO PEREIRA DA CRUZ	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2096471	HELENA DOS SANTOS MENEZES	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2104140	IGOR TORRES NASSER	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2092832	JEHNNIFER RODRIGUES DA SILVA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	11	INAPTO
2091897	JOÃO VITOR DA SILVA ALMEIDA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	16,5	INAPTO
2130073	JOSE FABIO CANDIDO VIANA JUNIOR	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	0	INAPTO
2111472	LARISSA LOPES LOOS	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2120767	LAURA BEATRIZ LOPES FERREIRA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	0	INAPTO
2109370	LUCAS DO NASCIMENTO DA SILVA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	24,5	APTO
2116687	MARCOS PAULO DE AZEVEDO SILVA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	7	INAPTO
2095080	MATHEUS HENRIQUE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	18	APTO
2111725	IGO VIANA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	18	APTO
2102883	KELLY BORGES MACHADO	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE
2113823	LORRAINE BRITO SOUSA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	7	INAPTO
2109873	LUCAS BERLANDA DE MEDEIROS GONZAGA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	19	APTO
2098988	LUCAS MATHEUS RODRIGUES SILVA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	12,5	INAPTO
2111864	MARCOS PAULO OLIVEIRA MELO	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	27,5	APTO
2113615	MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DE MOURA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	5	INAPTO
2101524	MATEUS WEBER	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	30	APTO
2105844	MATHEUS DA SILVA DINIZ SANTOS	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE
2095287	MELYSSA DE PAULA DINIZ SANTOS	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE
2100301	MISAEEL DOS SANTOS FREITAS	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	20	APTO
2104604	NATHAN GABRIEL PAZ RIBEIRO	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE

2123823	SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS FARIA	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)		AUSENTE
2099692	VITOR RAZAK CÔRTEZ ABRÃO DOS SANTOS	CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (BB) / SAXOFONE ALTO(EB) / SAXOFONE TENOR (BB) / SAXOFONE BARÍTONO(EB)	11,5	INAPTO
2117427	ÁLISSON FERREIRA PINHEIRO	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		DESISTENTE
2084345	DARLAN DE MOURA PONTE	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	22	APTO
2112063	DAVI DO CARMO NASCIMENTO	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	21,5	APTO
2116153	DEIVID HENRIQUE SILVA DA ROCHA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	10,5	INAPTO
2094335	EDUARDO ANDRADE PEREIRA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	13	INAPTO
2092928	FAETHON LEONI CARDOSO NERI	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		AUSENTE
2098739	GABRIEL CORDEIRO DA SILVA CUNHA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		AUSENTE
2092306	GUILHERME DE SOUZA TRINDE	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		AUSENTE
2103730	GUILHERME KOICHI DE GODOL SAITO	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	4	INAPTO
2108376	HENRIQUE SANTOS MARTINS	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		AUSENTE
2091307	ISAAC DAVID DE SOUZA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	13,5	INAPTO
2086666	ISAU BRANDIZZI BENGALY	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		AUSENTE
2133202	JOÃO VICTOR MORAES DE ARAÚJO	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	0	INAPTO
2106488	JOÃO VITOR CARDOSO GUIMARÃES	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	27	APTO
2125453	JOSÉ BENTO DE CASTRO COSTA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	0	INAPTO
2083480	JOSHUA DE ALCANTARA SILVA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	14	INAPTO
2090451	KALLEL GEOVANNY SANTOS BERNARDO	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	0	INAPTO
2089357	LETÍCIA HELENA DE LIMA GEORG	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	18	APTO
2106362	LILIANE FELIX DA SILVA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	9	INAPTO
2095315	LUCAS FERREIRA LEAL	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	12,5	INAPTO
2106860	LUCKAS CARNEIRO NUNES	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	8	INAPTO
2085972	MARCOS PAULO DOS SANTOS SOUZA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	9	INAPTO
2094651	MARIA LUIZA DE CASTRO FONSECA AMARAL	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	2	INAPTO
2086916	ALCEU MARQUES DURVAL DE LACERDA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	19,5	APTO
2113901	CAMILLE DA SILVA REZENDE	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	18	APTO
2118556	DAVI DE CARVALHO GERMANO DE AQUINO	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	18	APTO
2094793	DHEAN KARLLEY RODRIGUES PEREIRA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	18	APTO
2101793	ESTER BOMFIM DE MATOS PEREIRA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	11	INAPTO
2092907	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	23,5	APTO
2093046	GABRIEL TELES FREIRE DE LIMA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM		AUSENTE
2116004	GABRIELA DE SOUZA PINHEIRO	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	21,5	APTO
2129828	GUILHERME SOUSA VIEIRA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	7	INAPTO
2089024	HELENA PINHEIRO GHESTI	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	20,5	APTO
2088741	HENRIQUE VENTURA SANTOS	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	18	APTO
2107531	HEROS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	18,5	APTO
2085410	JANAINA GOMES MOREIRA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	13,5	INAPTO
2119771	JOÃO PEDRO CARVALHO DE MEDEIROS	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	26,5	APTO
2107143	JULIANA BRANDÃO GONZAGA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	28	APTO
2123096	IZABELA DA COSTA SILVA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2084908	JOÃO PAULO FARIAS NERY	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	29	APTO
2099996	JOÃO PEDRO CANDIDO MORAES	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	23,5	APTO
2094744	JOÃO PEDRO RAMOS DOS SANTOS SILVA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	25,5	APTO
2118074	JOÃO PEDRO SANTOS DA SILVA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	18	INAPTO
2125487	JOÃO RODRIGUES DA CUNHA NETO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	22,5	APTO
2108674	JOÃO VÍTOR FERREIRA LACERDA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	28,5	APTO
2091316	JUSEF FELIPE PINTO DE OLIVEIRA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	24,5	APTO
2130321	LARISSA ARAÚJO FIGUEIREDO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2091287	LUAN DO PLANALTO PIMENTEL DE SOUZA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	28	APTO
2103419	LUI CAMPOS GARCIA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2131169	MOISÉS RIBEIRO RAMOS	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	13	INAPTO
2115739	NICOLAS ANTONY ETEVES ALVES	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	18	APTO
2098839	PAULO CESAR MARQUES PINTO	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	29	APTO
2115098	PEDRO DOS SANTOS REIS	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	30	APTO
2125270	RAFAEL DE LIMA GALVÃO	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2086228	SAMILA APARECIDA MARQUES FERREIRA LIMA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO	18	APTO
2105229	THAIANE LIMA DE PAULA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2110583	VICTOR HENRIQUE COSTA LIMA	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2122303	VINÍCIUS DE OLIVEIRA TORRES CARDOSO	CÓD 407 - PIANO / TECLADO		AUSENTE
2103510	ADENIAS ZANINI DA SILVA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	20	APTO
2114930	AKILLES DANIEL SANTOS	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	15	INAPTO
2133589	AMANDA MOREIRA PIMENTEL	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)		AUSENTE

2111708	BRUNO DE JESUS OLIVEIRA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	26	APTO
2096063	CÉSAR EDUARDO DOS SANTOS RIBAS	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	16	INAPTO
2086364	DARIO DOS SANTOS RIBEIRO	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)		AUSENTE
2096123	DAVI ALONSO	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	27	APTO
2114530	DAVI RIBEIRO QUEIROZ	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	20	APTO
2110459	DAVID BRAYAN PEREIRA SILVA BATISTA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	25	APTO
2119920	DAVID LEMUEL BRAZ PEREIRA FAUSTINO	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	19	APTO
2112835	ELIEL EDSON CHAVES DE ALMEIDA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	19	APTO
2105406	FERNANDO DE CATRO CAIXETA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)		AUSENTE
2112323	FERNANDO DIAS LOREDO	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	28	APTO
2093895	GABRIEL INOCÊNCIO MELO	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)		AUSENTE
2083811	GABRIEL RIBEIRO MARQUES	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	24	APTO
2121469	GIOVANA GOMES DE CARVALHO	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)		AUSENTE
2089580	JOBER JUNIO QUEIROZ DA SILVA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		AUSENTE
2108773	LEONARDO LUCA DIAS DE MENDONÇA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	11	INAPTO
2084476	LUCAS ALBÉFARO PEREIRA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	10	INAPTO
2091393	LUCAS AUGUSTO SPACINO DE OLIVEIRA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	7	INAPTO
2106391	MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	18	APTO
2105502	MARIO VICTOR SOARES TOSTES DA SILVA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	14,5	INAPTO
2099334	MATHEUS VIANA CASTRO	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	15,5	INAPTO
2096832	NAELTON RODRIGUES	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	19	APTO
2090289	NICAÍAS MENDES DOS SANTOS	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	4	INAPTO
2101554	PEDRO HENRIQUE PAULO GONÇALVES MENDES	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		DESCLASSIFICADO
2095441	THIAGO NOBRE DINIZ ALMEIDA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		AUSENTE
2093159	THYAGO RODRIGUES DA SILVA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	18	APTO
2085625	VITORIA DE ARAUJO MAFOLETTI	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO		AUSENTE
2083678	MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	0	INAPTO
2115460	MATHEUS HENRIQUE VIEIRA LOPES	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	8,5	INAPTO
2123469	MILENA ALMEIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)		AUSENTE
2133108	NAYARA ARAÚJO MAGALHÃES	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)		AUSENTE
2113853	PEDRO FELIPE ARANA BARROSO	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	11,5	INAPTO
2102573	PEDRO THIERRY SANTOS DE ALMEIDA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	9	INAPTO
2086334	ROSENDO VITOR NICACIO DE OLIVEIRA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	27	APTO
2091825	RÚBIO ANTUNES RUELA JUNIOR	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)		AUSENTE
2113513	THIAGO GOMES SILVA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	11	INAPTO
2113513	VITOR ADONAI SANTOS DE MELO	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	24	APTO
2111939	YAN COELHO LACERDA	CÓD 403 - CLARINETA / REQUINTA (EB) / CLARINETA ALTO(EB) / CLARONE(BB)	11	INAPTO
2129601	LETÍCIA SOUZA LIMA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	4	INAPTO
2111971	LIZ COELHO LACERDA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	26	APTO
2105338	LUCAS MARCEL BATISTA DA SILVA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	21	APTO
2085278	MARIA EDUARDA RAMOS DE MELO	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	13	INAPTO
2127128	MARIANA MARQUES FERREIRA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	20	APTO
2085958	MATHEUS PEREIRA DE MELO SANTOS	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	22	APTO
2111211	MIKAEL LOPES DE CARVALHO	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	25	APTO
2114207	ODINEY FERREIRA ARCANJO DE SOUZA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	24,5	APTO
2088553	RENATO MARQUES DA ROCHA JUNIOR	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM		AUSENTE
2093044	RITA DE CÁSSIA FERREIRA ABREU LIMA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM		AUSENTE
2119165	TALIA VIEIRA DA SILVA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	30	APTO
2106397	THIAGO PEREIRA LELES	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM		DESISTENTE
2096008	VAGNER ROGÉRIO DE ARAÚJO FILHO	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM		AUSENTE
2083867	VINICIUS DE ARAUJO VIEIRA	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	21	APTO
2116798	VITORIA RIBEIRO PRATA ANTUNES	CÓD 405 - FLAUTA / FLAUTIM	3,5	INAPTO
2120700	LUIS FERNANDO DOS SANTOS CUNHA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2091930	LUIZ GUILHERME QUERINO DE DEUS	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2090225	MARCOS ANDRÉ SOUSA RIBEIRO DA SILVA	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	27	APTO
2129802	RODRIGO HORTA AZEREDO VELHO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	27,5	APTO
2083794	VICTOR DE SOUZA MORAIS	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO	8	INAPTO
2121065	VITOR TRINDADE VALCACIO	CÓD 406 - GUITARRA / VIOLÃO DE NYLON / VIOLÃO DE AÇO		AUSENTE
2117633	GUILHERME DE AZAMBUJA VILLANOVA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	1	INAPTO
2114472	GUSTAVO ANDRADE MARQUES - Sub Juíze	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	1	INAPTO
2118909	HIGOR VINÍCIUS LIMA DA SILVA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	22	APTO
2107784	JEAN DOS SANTOS BEZERRA DANTAS	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	20	APTO
2090279	JONATHAS ERIK DE OLIVEIRA REIS	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	2	INAPTO
2094188	JORGE FELLIPE FERREIRA DE ARAÚJO DOS SANTOS	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	19	APTO
2104142	MAXELL COSTA BARBOSA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	16	INAPTO
2103916	OSANA DE CASTRO PEREIRA SOUZA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	15	INAPTO
2125277	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LISBOA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	24	APTO
2120444	RAPHAEL SILVANO LIMA PIRES	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)		AUSENTE
2084467	RAYAN DE OLIVEIRA CARVALHO	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	20,5	APTO
2090284	SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	9	INAPTO
2086563	SARA NAVES DE OLIVEIRA ALVES	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	25,5	APTO
2119882	VALDERLEIDSON MARTINS FELIPE	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)		AUSENTE
2115707	WANDERLEI SOARES DA SILVA JÚNIOR	CÓD 411 - TROMPETE / FLUGELHORN(BB)	26,5	APTO

Brasília/DF, 17 de abril de 2026

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA – CEL BM QOBB/Comb
Chefe do departamento de recursos humanos, em exercício

EDITAL Nº 26/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico - QBMG-04, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial no dia 29 de abril de 2026, no Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CECAF - CBMDF), situado no Setor Policial Sul (SPS) - Área 3 - Plano Piloto, Brasília - DF, 70377-510, em horários estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no item 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

1.4. Os candidatos convocados para o turno da tarde, com apresentação às 14h30, deverão comparecer para a realização dos procedimentos preliminares, incluindo identificação datiloscópica e demais trâmites de segurança. O TAF terá início somente após as 15h.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 do Edital de abertura.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, "apto(a)" ou "inapto(a)".

2.4.1. Será considerado(a) "apto(a)" no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado(a) "inapto" o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea "b" do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será:

Nota Final = $\frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): $[(2+1+1) / 3 = 1,33]$.

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário divulgados neste edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sungá, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

- 2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câmbrias, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 2.19. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.
- 2.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
- 2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
- 2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
- 2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
- 2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.
- 2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.
- 2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.
- 2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
- 2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
- Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
 - Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
 - Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).
- 2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
- 2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.
- 2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
- 2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
- 2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
- 2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
- 2.27. Será considerado "inapto" no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
- não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;
 - deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;
 - não comparecer para a realização do TAF;
 - infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
 - não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.
- 2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.
- 2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
- 2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do edital de abertura e na data prevista no último cronograma publicado.
- 2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de abertura.
- 3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF**
- 3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)**
- 3.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de "em posição", o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.
- 3.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.
- 3.1.3. Para execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.
- 3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
 - a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;
 - o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
 - a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
 - no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;

- h) no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
- i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
- j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) realizar o “butterfly”;
- k) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Teste de Barra Fixa – Tabela de Índices				
Flexão de braços na Barra Fixa - Índices Masculino		Flexão de braços na Barra Fixa - Índices Feminino		
Repetições	Nota	Repetições	Nota	
4 ou menos	Eliminado	0	Eliminado	
5	3	1	3	
6	5	2	6	
7	7	3	8	
8	9	4 ou mais	10	
9 ou mais	10	-	-	

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 13 (treze) minutos e 55 (cinquenta e cinco) segundos para o candidato do sexo masculino e 15 (quinze) minutos e 10 (dez) segundos para a candidata do sexo feminino;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 15 (quinze) minutos e 11 (onze) segundos;
- e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
- f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
- g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
- h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
- i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
- j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Corrida de 2.400 Metros – Tabela de Índices		
Masculino (minutos e segundos)	Nota	Feminino (minutos e segundos)
13:56 ou mais	Eliminado	15:11 ou mais
13:37 a 13:55	1	14:55 a 15:10
13:18 a 13:36	2	14:39 a 14:54
12:59 a 13:17	3	14:23 a 14:38
12:40 a 12:58	4	14:07 a 14:22
12:21 a 12:39	5	13:51 a 14:06
12:02 a 12:20	6	13:35 a 13:50
11:43 a 12:01	7	13:19 a 13:34
11:24 a 11:42	8	13:03 a 13:18
11:05 a 11:23	9	12:47 a 13:02
11:04 ou menos	10	12:46 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;
- b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 49 (quarenta e nove) segundos para a candidata do sexo feminino, sob pena de ser considerado(a) inapto(a) neste exercício;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 50 (cinquenta) segundos;
- e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
- f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
- g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);
- h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

- a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raíais da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
- b) dar ou receber qualquer ajuda física;
- c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens

2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Natação 100 Metros – Tabela de Índices		
Masculino (minutos e segundos)	Nota	Feminino (minutos e segundos)
A partir de 02:29	Eliminado	A partir de 02:50
02:24 a 02:28	1	02:44 a 02:49
02:19 a 02:23	2	02:38 a 02:43
02:14 a 02:18	3	02:32 a 02:37
02:09 a 02:13	4	02:26 a 02:31
02:04 a 02:08	5	02:20 a 02:25
01:59 a 02:03	6	02:14 a 02:19
01:54 a 01:58	7	02:08 a 02:13
01:49 a 01:53	8	02:02 a 02:07
01:44 a 01:48	9	01:56 a 02:01
01:43 ou menos	10	01:55 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Brasília/DF, 17 de abril de 2026

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA – CEL BM QOBM/Comb
Chefe do departamento de recursos humanos, em exercício

ANEXO I DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico - QBMG-04, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____/_____/_____/

Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORARIO
2117160	DANIEL ROSA DE JESUS	29/04/2026	16:00
2087167	EDUARDO LUCCHESI SCANO	29/04/2026	16:00
2120243	HIRAN DELMAR DE OLIVEIRA ARISTOTELES	29/04/2026	16:00
2117729	HUGO NEVES DE CARVALHO	29/04/2026	16:00
2094627	ADRIEL DOS SANTOS MAGALHÃES	29/04/2026	16:00
2111447	DANIEL RONALD RODRIGUES SILVA	29/04/2026	16:00
2107246	EMERSON JÁQUIE SOUZA DE FARIA JÚNIOR	29/04/2026	16:00
2110264	LEANDRO DE LIMA BEZERRA	29/04/2026	16:00
2107015	PAULO ROBERTO MARCULINO DE SOUZA	29/04/2026	16:00
2115826	ALEX ANUAR FERNANDES SANTOS	29/04/2026	16:00
2086040	ANDRE CAVALCANTE VAZ	29/04/2026	16:00
2094903	JOÃO PEDRO DA SILVA GUIMARÃES	29/04/2026	16:00
2117501	JOSÉ TIAGO CORDEIRO LUIZ DA SILVEIRA	29/04/2026	16:00
2087956	BRUNO GOMES FAGUNDES	29/04/2026	16:00
2099847	DAIANA SANTOS DE ANDRADE	29/04/2026	16:00
2090920	FELIPE SOBRAL SCHMIDT	29/04/2026	16:00
2092657	HANIEL LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	29/04/2026	16:00
2106489	ALAN COSTA SANTOS	29/04/2026	16:00
2088221	BRENO THIAGO FERREIRA DA SILVA	29/04/2026	16:00
2112382	CARLOS EDUARDO DA ROSA	29/04/2026	16:00

2091633	DANIEL DE MOURA PONTE	29/04/2026	16:00
2095319	ARTHUR VALENTIM NASCIMENTO KOBOLDT	29/04/2026	16:00
2096870	BEATRIZ DE SOUSA BATISTA	29/04/2026	16:00
2084341	DAVI CAVALCANTE DE CASTRO	29/04/2026	16:00
2096972	EDUARDO LEOPOLDINO GONÇALVES	29/04/2026	16:00
2085310	CAIO BARROS DOURADO	29/04/2026	16:00
2115479	FELIPE DAVID DOS ANJOS	29/04/2026	16:00
2083248	ANA JÚLIA SOUZA GABRIEL	29/04/2026	16:00
2085965	ARTHUR LOPES OLIVEIRA	29/04/2026	16:00
2114301	GABRIEL SOARES SILVA	29/04/2026	16:00
2118611	GILBERTO GONZAGA JUNIOR	29/04/2026	16:00
2095350	JOÃO MARCOS DO SOUTO CARVALHO	29/04/2026	16:00
2108245	JOAO RICARDO DE ANDRADE PEREIRA	29/04/2026	16:00
2093699	PEDRO BANDEIRA VILHALVA GHEVENTER	29/04/2026	16:00
2100647	JÔNATAS MACHADO DE SOUSA	29/04/2026	16:00
2088493	MATHEUS SILVA SOEIRO	29/04/2026	16:00
2086835	PATRICK PACHECO DA SILVA	29/04/2026	16:00
2125194	WILLIAN SANTANA DEL SARTO	29/04/2026	16:00
2091378	CAIO DAVID OLIVEIRA DA SILVA	29/04/2026	16:00
2110095	CIRO GABRIEL SILVA BIZARRIA	29/04/2026	16:00
2085771	EMANUELE CRISTINE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	29/04/2026	16:00
2120189	KAUA VICTOR GONCALVES DE SOUZA	29/04/2026	16:00
2090120	LUIS CLAUDIO OLIVEIRA POLICARPO	29/04/2026	16:00
2120736	LUIZ GUSTAVO PINTO ARAÚJO	29/04/2026	16:00
2088843	NATAN WALLACE COSTA FORTUNATO	29/04/2026	16:00
2106904	SILAS SOARES CARDOSO JUNIOR	29/04/2026	16:00
2106648	ISAIAS DA SILVA OLEGARIO DOS SANTOS	29/04/2026	16:00
2104776	JOÃO PEDRO NOGUEIRA RUFINO	29/04/2026	16:00
2119867	FRANCO GONÇALVES CARNEIRO	29/04/2026	16:00
2116672	GABRIEL ANDREY LOPES SILVERIO	29/04/2026	16:00
2117448	GABRIEL PIRES GONZALEZ	29/04/2026	16:00
2093893	GABRIEL SCHRAMMEL DE CARVALHO	29/04/2026	16:00
2118416	GUSTAVO MENEZES FRANCESCHINI	29/04/2026	16:00
2098157	GUSTAVO SOUSA DO CARMO MALA	29/04/2026	16:00
2104968	GABRIEL VINICIUS MOREIRA DA SILVA	29/04/2026	16:00
2109370	LUCAS DO NASCIMENTO DA SILVA	29/04/2026	16:00
2095080	MATHEUS HENRIQUE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	29/04/2026	16:00
2111725	IGO VIANA	29/04/2026	16:00
2109873	LUCAS BERLANDA DE MEDEIROS GONZAGA	29/04/2026	16:00
2111864	MARCOS PAULO OLIVEIRA MELO	29/04/2026	16:00
2101524	MATEUS WEBER	29/04/2026	17:00
2100301	MISAEEL DOS SANTOS FREITAS	29/04/2026	17:00
2084345	DARLAN DE MOURA PONTE	29/04/2026	17:00
2112063	DAVI DO CARMO NASCIMENTO	29/04/2026	17:00
2106488	JOÃO VITOR CARDOSO GUIMARÃES	29/04/2026	17:00
2089357	LETÍCIA HELENA DE LIMA GEORG	29/04/2026	17:00
2086916	ALCEU MARQUES DURVAL DE LACERDA	29/04/2026	17:00
2113901	CAMILLE DA SILVA REZENDE	29/04/2026	17:00
2118556	DAVI DE CARVALHO GERMANO DE AQUINO	29/04/2026	17:00
2094793	DHEAN KARLLEY RODRIGUES PEREIRA	29/04/2026	17:00
2092907	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	29/04/2026	17:00
2116004	GABRIELA DE SOUZA PINHEIRO	29/04/2026	17:00
2089024	HELENA PINHEIRO GHESTI	29/04/2026	17:00
2088741	HENRIQUE VENTURA SANTOS	29/04/2026	17:00
2107531	HEROS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	29/04/2026	17:00
2119771	JOÃO PEDRO CARVALHO DE MEDEIROS	29/04/2026	17:00
2107143	JULIANA BRANDÃO GONZAGA	29/04/2026	17:00
2084908	JOÃO PAULO FARIAS NERY	29/04/2026	17:00
2099996	JOÃO PEDRO CANDIDO MORAES	29/04/2026	17:00
2094744	JOÃO PEDRO RAMOS DOS SANTOS SILVA	29/04/2026	17:00
2125487	JOÃO RODRIGUES DA CUNHA NETO	29/04/2026	17:00
2108674	JOÃO VÍTOR FERREIRA LACERDA	29/04/2026	17:00
2091316	JUSEF FELIPE PINTO DE OLIVEIRA	29/04/2026	17:00
2091287	LUAN DO PLANALTO PIMENTEL DE SOUZA	29/04/2026	17:00
2115739	NICOLAS ANTONY ETEVES ALVES	29/04/2026	17:00
2098839	PAULO CESAR MARQUES PINTO	29/04/2026	17:00
2115098	PEDRO DOS SANTOS REIS	29/04/2026	17:00
2086228	SAMILA APARECIDA MARQUES FERREIRA LIMA	29/04/2026	17:00
2103510	ADENIAS ZANINI DA SILVA	29/04/2026	17:00
2111708	BRUNO DE JESUS OLIVEIRA	29/04/2026	17:00
2096123	DAVI ALONSO	29/04/2026	17:00
2114530	DAVI RIBEIRO QUEIROZ	29/04/2026	17:00

2110459	DAVID BRAYAN PEREIRA SILVA BATISTA	29/04/2026	17:00
2119920	DAVID LEMUEL BRAZ PEREIRA FAUSTINO	29/04/2026	17:00
2112835	ELIEL EDSON CHAVES DE ALMEIDA	29/04/2026	17:00
2112323	FERNANDO DIAS LOREDO	29/04/2026	17:00
2083811	GABRIEL RIBEIRO MARQUES	29/04/2026	17:00
2106391	MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA	29/04/2026	17:00
2096832	NAELTON RODRIGUES	29/04/2026	17:00
2093159	THYAGO RODRIGUES DA SILVA	29/04/2026	17:00
2086334	ROSENDO VITOR NICACIO DE OLIVEIRA	29/04/2026	17:00
2113513	VITOR ADONAI SANTOS DE MELO	29/04/2026	17:00
2111971	LIZ COELHO LACERDA	29/04/2026	17:00
2105338	LUCAS MARCEL BATISTA DA SILVA	29/04/2026	17:00
2127128	MARIANA MARQUES FERREIRA	29/04/2026	17:00
2085958	MATHEUS PEREIRA DE MELO SANTOS	29/04/2026	17:00
2111211	MIKAEL LOPES DE CARVALHO	29/04/2026	17:00
2114207	ODINEY FERREIRA ARCANJO DE SOUZA	29/04/2026	17:00
2119165	TALIA VIEIRA DA SILVA	29/04/2026	17:00
2083867	VINICIUS DE ARAUJO VIEIRA	29/04/2026	17:00
2090225	MARCOS ANDRÉ SOUSA RIBEIRO DA SILVA	29/04/2026	17:00
2129802	RODRIGO HORTA AZEREDO VELHO	29/04/2026	17:00
2118909	HIGOR VINÍCIUS LIMA DA SILVA	29/04/2026	17:00
2107784	JEAN DOS SANTOS BEZERRA DANTAS	29/04/2026	17:00
2094188	JORGE FELLIPE FERREIRA DE ARAÚJO DOS SANTOS	29/04/2026	17:00
2125277	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LISBOA	29/04/2026	17:00
2084467	RAYAN DE OLIVEIRA CARVALHO	29/04/2026	17:00
2086563	SARA NAVES DE OLIVEIRA ALVES	29/04/2026	17:00
2115707	WANDERLEI SOARES DA SILVA JÚNIOR	29/04/2026	17:00

**EDITAL Nº 28/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO**

DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, em caráter complementar, a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0704513-36.2026.8.07.0018, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial no dia 29 de abril de 2026, no Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CECAF - CBMDF), situado no Setor Policial Sul (SPS) - Área 3 - Plano Piloto, Brasília - DF, 70377-510, em horários estabelecidos no Anexo II deste Edital. 1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no item 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 do Edital de abertura.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, "apto(a)" ou "inapto(a)".

2.4.1. Será considerado(a) "apto(a)" no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado(a) "inapto" o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a. a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea "b" do presente subitem;

b. a equação para calcular a nota final do TAF será:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$

c. considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): $[(2+1+1) / 3 = 1,33]$.

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário divulgados neste edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a. bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sungá, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).

b. documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de abertura; e

c. atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- 2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.
- 2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.
- 2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.
- 2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame. 2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
- 2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 2.6 deste Edital.
- 2.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.
- 2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
- 2.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.
- 2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 2.19. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.
- 2.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
- 2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
- 2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
- 2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
- 2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.
- 2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.
- 2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.
- 2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
- 2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
- Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
 - Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
 - Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).
- 2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
2. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.
3. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
- 2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
2. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
3. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
4. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
5. Será considerado "inapto" no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
- não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

- b. deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital; c) não comparecer para a realização do TAF;
 d. infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
 e. não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarçada, desde que devidamente justificada.

3. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do edital de abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a. o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b. a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;

c. só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;

d. a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;

e. o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);

f. a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;

g. no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;

h. no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;

i. o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;

j. não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

a. tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b. após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c. utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d. apoiar o queixo na barra;

e. após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

f. movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

g. utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima; h) realizar a “pedalada”;

i. realizar o “chute”;

j. realizar o “butterfly”;

k. não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

l. estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

1. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido antihorário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir; b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;

c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino; d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;

e. o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;

f. ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a)

g. o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;

h. o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;

i. cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e

j. após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de "a" a "c" do presente subitem, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

1. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a. ao comando verbal do avaliador de "em posição", o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;

b. ao comando do avaliador de "às suas marcas", o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;

c. para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino; d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;

e. na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;

f. a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;

g. a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h. o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raíais da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada); b) dar ou receber qualquer ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de "a" a "c" do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens

2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Brasília/DF, 15 de abril de 2026.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA – CEL BM QOBM/Comb.
Chefe Do Departamento De Recursos Humanos, Em Exercício

ANEXO I
DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO MÉDICO

Atesto, _____ para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____

goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – COMPLEMENTAR

INSCRIÇÃO	NOME	HORARIO	DIA
2090171	VICTOR QUEIROZ DOS REIS SILVA – SUB JUDICE	18H00	29/04/2026
2086074	GUILHERME NEVES COELHO– SUB JUDICE	18H00	29/04/2026
2106107	PEDRO GONCZAROWSKA GOMES EDUARDO– SUB JUDICE	18H00	29/04/2026
2100360	GABRIELA BARBOSA RAF ACHO MOURA– SUB JUDICE	18H00	29/04/2026

EDITAL Nº 28/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL
OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, em caráter complementar, a convocação para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0711417-29.2026.8.07.0000, 0712075-53.2026.8.07.0000, e 0712173-38.2026.8.07.0000, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.
- 1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial nos dias 29 de abril de 2026, no Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CECAF - CBMDF), situado no Setor Policial Sul (SPS) - Área 3 - Plano Piloto, Brasília - DF, 70377-510, em horários estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no item 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).
- 1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 2.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.
- 2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 do Edital de abertura.
- 2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.
- 2.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.
- 2.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.
- 2.4.2. Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.
- 2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:
- a. a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;
- b. a equação para calcular a nota final do TAF será:
- $$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$
- c. considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): $[(2+1+1) / 3 = 1,33]$.
- 2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário divulgados neste edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:
- a. bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sungá, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).
- b. documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de abertura; e
- c. atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
- 2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.
- 2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
- 2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de abertura.
- 2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.
- 2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.
- 2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.
- 2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame. 2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
- 2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 2.6 deste Edital.
- 2.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

- 2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.
- 2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
- 2.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.
- 2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.
- 2.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
- 2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
- 2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
- 2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
- 2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.
- 2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.
- 2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.
- 2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
- 2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
- Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
 - Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
 - Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).
- 2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
2. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.
3. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
- 2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
2. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
3. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
4. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
5. Será considerado "inapto" no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
- não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;
 - deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital; c) não comparecer para a realização do TAF;
 - infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
 - não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.
- 2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.
- 2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
2. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
3. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do edital de abertura e na data prevista no último cronograma publicado.
- 2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
- a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;
- o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
- a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
- no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;
- no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
- o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
- não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra;
- após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima; h) realizar a “pedalada”;
- realizar o “chute”;
- realizar o “butterfly”;
- não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

l. estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

1. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido antihorário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir; b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
- para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino; d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
- o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
- ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
- o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
- o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
- cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
- após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.); b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05

11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

1. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a. ao comando verbal do avaliador de "em posição", o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;

b. ao comando do avaliador de "às suas marcas", o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;

c. para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino; d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;

e. na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;

f. a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;

g. a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h. o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raíais da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada); b) dar ou receber qualquer ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de "a" a "c" do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado em data posterior no site oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Brasília/DF, 15 de abril de 2026

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA – CEL BM QOBM/Comb
Chefe Do Departamento De Recursos Humanos, Em Exercício.

ANEXO I DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO MÉDICO

Atesto, _____ para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____

goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – COMPLEMENTAR

INSCRIÇÃO	NOME	HORARIO	DIA
2130307	MATHEUS ANTONIO VIEIRA SUB JUDICE	18H00	29/04/2026
2089031	RAFAEL BORGES PINHEIRO SUB JUDICE	18H00	29/04/2026
2105939	FAETHON LEONI CARDOSO NERI SUB JUDICE	18H00	29/04/2026
2103763	LEONARDO ROCHA DE CASTRO	18H00	29/04/2026

EDITAL Nº 30/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, em caráter complementar, a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares

Complementar, e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBS), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0704593-97.2026.8.07.0018, 0704484-83.2026.8.07.0018 nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial nos dias 29 de abril de 2026, no Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CECAF - CBMDF), situado no Setor Policial Sul (SPS) - Área 3 - Plano Piloto, Brasília - DF, 70377-510, em horários estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no item 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 do Edital de abertura.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, "apto(a)" ou "inapto(a)".

2.4.1. Será considerado(a) "apto(a)" no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado(a) "inapto" o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a. a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea "b" do presente subitem;

b. a equação para calcular a nota final do TAF será:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$

c. considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): $[(2+1+1) / 3 = 1,33]$.

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário divulgados neste edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a. bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sungas, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).

b. documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de abertura; e

c. atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

- 2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.
- 2.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
- 2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
- 2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
- 2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
- 2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.
- 2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.
- 2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.
- 2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
- 2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
- Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
 - Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
 - Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).
- 2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
- O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.
- Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
- 2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
2. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
3. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
4. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
5. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
- não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;
 - deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital; c) não comparecer para a realização do TAF;
 - infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
 - não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.
- 2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.
- 2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
2. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
3. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do edital de abertura e na data prevista no último cronograma publicado.
- 2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de abertura.
- 3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF**
- 3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)**
- 3.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.
- 3.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.
- 3.1.3. Para execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.
- 3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
 - a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;
 - o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
 - a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
 - no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;

h. no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;

i. o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;

j. não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

a. tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b. após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c. utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d. apoiar o queixo na barra;

e. após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

f. movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

g. utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima; h) . realizar a “pedalada”;

i. . realizar o “chute”;

j. realizar o “butterfly”;

k. não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

l. estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Teste de Barra Fixa – Tabela de Índices			
Flexão de braços na Barra Fixa - Índices Masculino		Flexão de braços na Barra Fixa - Índices Feminino	
Repetições	Nota	Repetições	Nota
4 ou menos	Eliminado	0	Eliminado
5	3	1	3
6	5	2	6
7	7	3	8
8	9	4 ou mais	10
9 ou mais	10	-	-

1. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido antihorário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir; b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;

c. para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 13 (treze) minutos e 55 (cinquenta e cinco) segundos para o candidato do sexo masculino e 15 (quinze) minutos e 10 (dez) segundos para a candidata do sexo feminino;

d. cada bateria de teste será encerrada com 15 (quinze) minutos e 11 (onze) segundos;

e. o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;

f. ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);

g. o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;

h. o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;

i. cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e

j. após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.); b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Corrida de 2.400 Metros – Tabela de Índices		
Masculino (minutos e segundos)	Nota	Feminino (minutos e segundos)
13:56 ou mais	Eliminado	15:11 ou mais
13:37 a 13:55	1	14:55 a 15:10
13:18 a 13:36	2	14:39 a 14:54
12:59 a 13:17	3	14:23 a 14:38
12:40 a 12:58	4	14:07 a 14:22
12:21 a 12:39	5	13:51 a 14:06
12:02 a 12:20	6	13:35 a 13:50
11:43 a 12:01	7	13:19 a 13:34
11:24 a 11:42	8	13:03 a 13:18
11:05 a 11:23	9	12:47 a 13:02
11:04 ou menos	10	12:46 ou menos

1. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a. ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;

b. ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;

c. para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 49 (quarenta e nove) segundos para a candidata do sexo feminino, sob pena de ser considerado(a) inapto(a) neste exercício;

d. cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 50 (cinquenta) segundos;

e. na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;

f. a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;

g. a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h. o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raíais da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada); b) dar ou receber qualquer ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de "a" a "c" do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Natação 100 Metros – Tabela de Índices		
Masculino (minutos e segundos)	Nota	Feminino (minutos e segundos)
A partir de 02:29	Eliminado	A partir de 02:50
02:24 a 02:28	1	02:44 a 02:49
02:19 a 02:23	2	02:38 a 02:43
02:14 a 02:18	3	02:32 a 02:37
02:09 a 02:13	4	02:26 a 02:31
02:04 a 02:08	5	02:20 a 02:25
01:59 a 02:03	6	02:14 a 02:19
01:54 a 01:58	7	02:08 a 02:13
01:49 a 01:53	8	02:02 a 02:07
01:44 a 01:48	9	01:56 a 02:01
01:43 ou menos	10	01:55 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Brasília/DF, 15 de abril de 2026

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA – CEL BM QOBM/Comb
Chefe Do Departamento De Recursos Humanos, Em Exercício

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO MÉDICO

Atesto, _____ para os _____ devidos _____ fins, _____ que _____ o(a) Senhor(a) _____

goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-I, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – COMPLEMENTAR

INSCRIÇÃO	NOME	HORARIO	DIA
2088422	IGOR DE ALBUQUERQUE ANUNCIACAO - SUB JUDICE	18H00	29/03/2026
2086607	GIOVANNA APARECIDA CARVALHO DE JESUS - SUB JUDICE	18H00	29/03/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF, em especial os moradores de Taguatinga, para participar da audiência pública destinada à apresentação do estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00012194/2022-45.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF, em especial os moradores do Jardim Botânico, para participar da audiência pública destinada à apresentação do estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Jardim Botânico e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. audiência será realizada no dia 21 de maio de 2026 (quinta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório do Centro de Práticas Sustentáveis (CPS), SHM, Avenida do Cerrado s/n, Jardins Mangueiral – Jardim Botânico - DF. CEP: 71.687-130, na Região Administrativa Regional do Jardim Botânico (RA-XXVII). As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00001453/2026-36.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Jardim Botânico e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no auditório do Centro de Práticas Sustentáveis (CPS), SHM, Avenida do Cerrado s/n, Jardins Mangueiral – Jardim Botânico - DF. CEP: 71687-130, na Região Administrativa Regional do Jardim Botânico (RA-XXVII).

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial -Suplan/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF, em especial os moradores do Park Way, para participar da audiência pública destinada à apresentação do estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Park Way e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. A audiência será realizada no dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional do Park Way, localizado SIBS Quadra 01, Conjunto B, Lote 14 - CEP: 71.736-102, na Região Administrativa do Park Way (RA XXIV). As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00001526/2026-90.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Park Way e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional do Park Way, localizado no SIBS Quadra 01, Conjunto B, Lote 14 - CEP: 71.736-102, na Região Administrativa do Park Way (RA XXIV).

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado